



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.487, de 10 de fevereiro de 2022.

“Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar o Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César, para o repasse do valor total de R\$ 10.802,40 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos) a ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César referente a realização de FAEC- Cirurgias Eletivas conforme Portaria GM/MS nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020, conforme Ofício 07/2022”.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo a efetuar o repasse do valor total de **R\$ 10.802,40 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)** a ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César referente ao pagamento de FAEC- Cirurgias Eletivas conforme Portaria GM/MS nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020, conforme Ofício 07/2022, a ser repassado em parcela única.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2021 a seguir descritos:

Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0010-2.010 Manutenção Geral do Setor

Despesa: 0077 3.3.50.43 - 05 Subvenções Sociais.

Valor R\$ 10.802,40 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 10 de fevereiro de 2022.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cerqueira César, Estado de São Paulo, na Rua Professora Hilda Cunha n. 58, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.184/0001-42, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, o Sr°. **DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**, através de seu órgão executivo municipal e **MAURO BERTOLANI JUNIOR**, Secretário Municipal de Saúde doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR**, associação de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.235.130/0001-77, CNSS 219.198/74, situado na Rua Major Arthur Esteves, n. 700, Bairro Vila Angélica, Cerqueira César, CEP 18760-370, Cerqueira César-SP, neste ato devidamente representada por seu presidente, a senhor **FLAVIO APARECIDO GLASER**, brasileiro, casado, empresário, portador do R.G. nº 15.499.935 SSP/SP- e do CPF nº 072.066.968-56, residente e domiciliado na Rua Pará n. 19, Bairro Jardim São Lucas, na cidade de Cerqueira César, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), resolvem celebrar o Termo de Fomento que subordinará as regras da Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Celebração do Termo de Fomento com Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César e autoriza o repasse de verbas o valor **R\$ 10.802,40 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)** a ser destinado à Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César referente ao pagamento de FAEC- Cirurgias Eletivas conforme Portaria GM/MS nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020, conforme Ofício 07/2022, a ser repassado em parcela única autorizada pela Lei nº 2.487 de 10 de fevereiro de 2022.

1.2 O objeto mencionado acima deverá ser executado conforme Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 03/2022, que passa a integrar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

presente instrumento como se nele estivesse escrito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO no valor total de R\$ 10.802,40 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos) e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho e o cronograma de desembolso financeiro, por meio da seguinte dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da execução do presente repasse correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2.461 de 24 de novembro de 2021 a seguir descritos:

Unidade Executora: 02.04.02 Fundo Municipal da Saúde

Funcional Programática: 10.301.0010-2.010 Manutenção Geral do Setor

Despesa: 0077 3.3.50.43 - 05 Subvenções Sociais.

Valor R\$ 10.802,40 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos)

2.2 A transferência dos recursos financeiros à ENTIDADE restou autorizada pela Lei Municipal nº 2.487 de 10 de fevereiro de 2022, a ser repassado conforme previsto nos planos de trabalho das respectivas emendas.

2.3 Os recursos transferidos deverão ser gastos pela entidade e efetivada a respectiva prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á conforme plano de trabalho.

3.2 A ENTIDADE movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: Caixa Econômica Federal, Conta Corrente n. 868-6, Agência 4206.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os PARCEIROS se comprometem:

I – MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR:

- a) Transferir à ENTIDADE os recursos financeiros;
- b) Designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observando a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) Exigir da ENTIDADE o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre recursos liberados e sobre a prestação de contas apresentada;
- f) Proceder à publicação resumida deste Termo.

II – ENTIDADE:

A transferência do recurso no valor R\$ 10.802,40 (dez mil, oitocentos e dois reais e quarenta centavos) deverão repassados e gastos conforme exposto no plano de trabalho que passa a fazer parte integrante do presente termo;

- a) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;

- c) Prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- d) Aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- e) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- f) Assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CÉSAR, não implicando, dessa forma, responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

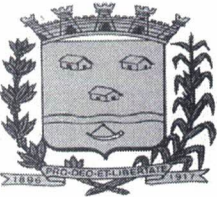
5.1 O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização de inspeções e visitas, e atestação satisfatória realização do seu objeto.

5.2 O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por Decreto Municipal.

5.3 Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

5.4 O(s) parecer(s) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado

De O *M* *1.1*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

para realizar acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá atestar se o percentual gasto é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos.

5.5 A ENTIDADE garantirá o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

5.6 O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da ENTIDADE de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

6.1 A ENTIDADE deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas final, sem prejuízo de prestações de contas parciais eventualmente requisitadas pelo Município, de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo;
- c) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- d) Demonstrativo das Receitas e Despesas, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- e) Cópia dos documentos de comprovação das despesas, devidamente identificados com os dados da parceria;

Deo *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

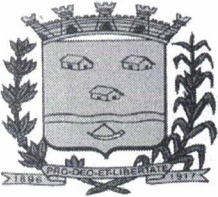
- f) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica;
- g) Cópia dos demonstrativos contábeis e financeiros da beneficiária, com indicação dos valores repassados pelo órgão concessor, referente ao exercício em que o numerário foi recebido, devidamente assinado pelo Presidente, Tesoureiro e Contador (CRC);

6.2 Os comprovantes de pagamento referidos na alínea “e” do Item 6.1 deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso prestador de serviços mediante a respectiva Nota Fiscal, sem vínculo empregatício, recibos com sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestação de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

6.3 O relatório de execução referido na alínea “d” do Item 6.1 deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com os resultados alcançados com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimentos dos fins propostos.

6.4 Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros assemelhados; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

6.5 O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" do Item 6.1 incluirá, além dos recursos municipais repassados, os rendimentos recorrentes da aplicação no mercado financeiro e os saldos porventura devolvidos.

6.6 A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa (s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo e Pelo Conselho Municipal de Saúde.

6.7 A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime a ENTIDADE de comprovar a regular aplicação dos recursos do Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

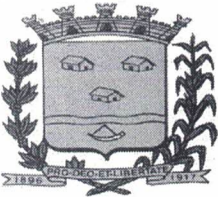
7.1 A alteração deste Termo será formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

8.1 A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

8.2 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90

De 6 *nm* *7.1*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

(noventa) dias para publicidade dessa intenção.

8.3 O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com a Lei Municipal 2.487/2022 e plano de trabalho que faz parte do presente termo;
- b) falta de apresentação de prestação de contas do valor recebido, conforme prazos estabelecidos;
- c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

9.1 A ENTIDADE é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, recolhimentos previdenciários, fundiários e fiscais.

9.2 É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência deste Termo é até 31 de dezembro de 2.022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR
Rua Professora Hilda Cunha 58 Centro
Cerqueira César-SP
CEP: 18760-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

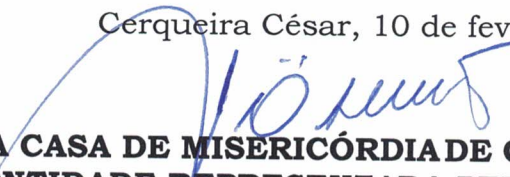
Aplicam-se os dispositivos que não foram mencionados nesse instrumento, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cerqueira César, 10 de fevereiro de 2022


SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR
ENTIDADE REPRESENTADA PELO PROVIDOR
FLAVIO APARECIDO GLASER


MAURO BERTOLANI JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1 Erika Roberto da Fonseca RG 43.277.551-6

2 _____ RG _____

PORTARIA GM/MS Nº 3.641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, 28 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de dar continuidade à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

Considerando a oficina sobre a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizada em julho de 2019, com objetivo de conhecer as necessidades, fragilidades, demandas e experiências no que diz respeito ao acesso e à realização de procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a necessidade de reorganizar e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, resolve:

Art. 1º Fica definida, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica estabelecido limite financeiro no montante de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), conforme Anexo I.

§ 1º A alocação dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal será proporcional à população do ano de 2019, de acordo com as estimativas para o Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 2º A alocação dos recursos para a gestão estadual e para os gestores municipais será definida por meio de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devendo ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS) em até 60 dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 3º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao DRAC/SAES/MS e publicação de Portaria específica do Secretário de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º Para efeito da estratégia a que se refere esta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, financiados por meio do FAEC, aqueles constantes do Anexo II e do Anexo III, atendendo aos seguintes critérios:

I - será considerada a quantidade de procedimentos que exceder a meta física de produção mensal, estabelecida por gestor, financiada por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar, e referente à média mensal da produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2018, em conformidade com os bancos de dados nacionais;

II - utilizar os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo; e

III - utilizar séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) AIH: o quinto dígito do número de autorização dever ser preenchido com valor "5"; e

b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Parágrafo único. De forma excepcional, poderão ser contemplados com recursos do limite financeiro estabelecido no art. 2º as gestões estaduais e municipais que não atendam ao critério estabelecido no Inciso I, mas que tenham produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2019, em conformidade com os bancos de dados nacionais, mediante deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), desde que haja o comprometimento da respectiva gestão com a execução dos procedimentos e após comunicação oficial da CIB ao DRAC/SAES/MS.

Art. 4º Os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo II e no Anexo III poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada, desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 5º Deverá ser pactuada na CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) a programação de procedimentos cirúrgicos eletivos a serem ofertados.

Art. 6º Cabe aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação.

Art. 7º Em caráter excepcional e restrito à vigência desta Portaria, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes do Anexo II a esta Portaria, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

§ 1º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS).

§ 2º Fica excluída a complementação de valores, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS, pagos pelos gestores com recursos federais aos procedimentos referentes às cirurgias de catarata constantes do Anexo III.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal até o limite financeiro estabelecido no art. 2º após a apuração da produção mensal registrada na base de dados do SIA/SUS e do SIH/SUS.

Art. 9º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) - Plano Orçamentário 0005.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Unidade da Federação	População Residente	Valor (R\$)
Acre	881.935	1.468.862,59
Alagoas	3.337.357	5.558.367,50
Amapá	845.731	1.408.564,83
Amazonas	4.144.597	6.902.825,58
Bahia	14.873.064	24.771.085,50
Ceará	9.132.078	15.209.474,31
Distrito Federal	3.015.268	5.021.928,33
Espírito Santo	4.018.650	6.693.060,87
Goiás	7.018.354	11.689.067,36
Maranhão	7.075.181	11.783.712,72
Mato Grosso	3.484.466	5.803.377,51
Mato Grosso do Sul	2.778.986	4.628.400,70
Minas Gerais	21.168.791	35.256.617,71

Pará	8.602.865	14.328.070,16
Paraíba	4.018.127	6.692.189,82
Paraná	11.433.957	19.043.253,39
Pernambuco	9.557.071	15.917.300,08
Piauí	3.273.227	5.451.559,00
Rio de Janeiro	17.264.943	28.754.759,55
Rio Grande do Norte	3.506.853	5.840.663,06
Rio Grande do Sul	11.377.239	18.948.789,57
Rondônia	1.777.225	2.959.967,93
Roraima	605.761	1.008.894,84
Santa Catarina	7.164.788	11.932.953,16
São Paulo	45.919.049	76.478.168,09
Sergipe	2.298.696	3.828.477,79
Tocantins	1.572.866	2.619.608,05
Brasil	210.147.125	350.000.000,00

ANEXO II

Código	Procedimento
0403020123	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA EM TUNEL OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO
0404010016	ADENOIDECTOMIA
0404010024	AMIGDALECTOMIA
0404010350	TIMPANOPLASTIA (UNI / BILATERAL)

0404010482	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO
0404010520	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA
0405020015	CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MUSCULOS)
0405020023	CORRECAO CIRURGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)
0405030045	FOTOCOAGULACAO A LASER (por sessão)
0405030142	VITRECTOMIA POSTERIOR
0405030169	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER
0405030177	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER
0405030193	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER
0405050020	CAPSULOTOMIA A YAG LASER
0405050321	TRABECULECTOMIA
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)
0407020276	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL
0407020284	HEMORROIDECTOMIA
0407030026	COLECISTECTOMIA
0407030034	COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
0407040064	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA
0407040080	HERNIOPLASTIA INCISIONAL
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)
0407040102	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)
0407040110	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE

0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)
0408020300	TENOSINOVECTOMIA EM MEMBRO SUPERIOR
0408020326	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE DEDO EM GATILHO
0408040092	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA / HÍBRIDA
0408050063	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMARIA DO JOELHO
0408050160	RECONSTRUCAO LIGAMENTAR INTRA-ARTICULAR DO JOELHO (CRUZADO ANTERIOR)
0408050659	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HALUX VALGUS C/ OSTEOTOMIA DO PRIMEIRO OSSO METATARSIANO
0408050896	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ROTURA DO MENISCO COM MENISCECTOMIA PARCIAL / TOTAL
0408060212	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL
0409010200	NEFRECTOMIA PARCIAL
0409010219	NEFRECTOMIA TOTAL
0409010286	NEFROSTOMIA C/ OU S/ DRENAGEM
0409010294	NEFROSTOMIA PERCUTANEA
0409010561	URETEROLITOTOMIA
0409030040	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA
0409040240	VASECTOMIA
0409060011	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO
0409060100	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)
0409060119	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)
0409060127	HISTERECTOMIA SUBTOTAL

0409060135	HISTERECTOMIA TOTAL
0409060151	HISTERECTOMIA VIDEOLAPAROSCOPICA
0409060186	LAQUEADURA TUBARIA

ANEXO III

Código	Procedimento
0405050097	FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050100	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR
0405050119	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RIGIDA
0405050372	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL

PLANO DE TRABALHO

I – DADOS ENTIDADE

Órgão/Entidade Proponente SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CESAR		
CNPJ: 47.235.130/0001-77	CNES: 2090333	
Endereço: Rua Major Arthur Esteves, 700, Vila Angélica		
Cidade: Cerqueira César		UF: SP
CEP: 18.760-370	DDD/Telefone: (14) 3714-1711	E-mail: diretoria@santacasacerqueiracesar.com.br
Banco CEF	Agência 4206	Conta Corrente: 590-3

II – DADOS RESPONSÁVEIS

Responsável pela Instituição: Flávio Aparecido Glaser			
CPF: 072.066.968-56		RG: 15.499.935 SSP/SP	
Cargo Provedor		Função Provedor	
Diretor Clínico: Hemerson César Picanço			
CPF: 755.350.259-68		RG: 10.918.943	Órgão SSP/SP
Cargo: Diretor Clínico		Expedidor:	
		Função: Diretor Clínico	

Responsável pelo Município Diego Augusto Berti Cinto		
CPF: 288.011.608-28	RG: 22.315.226	Órgão Expedidor SSP/SP

Cargo Prefeito Municipal	Função Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Saúde Mauro Bertolani Júnior	
CPF: 212.468.788-36	RG: 23.698.482-2
Cargo Secretária Municipal de Saúde	Função Gestor Municipal de Saúde

III – INTRODUÇÃO

Histórico da Instituição:

A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César constituída nesta Cidade em 09/12/1946, porém suas atividades tiveram início em 24/01/1960, quando o saudoso Sr. Ângelo Gerdulo com as presenças de autoridades locais, Prefeito Municipal Sr. João Cardoso de Oliveira, Presidente da Câmara Dr. Jad Simon, foi lançada a pedra fundamental do prédio. Em 01/05/1968, o então Provedor Dr. Francisco Orlando de Lima, entregou oficialmente as instalações do hospital ao Dr. Hugo Torquemada Mendez, então Diretor Clínico. Hoje funciona a Instituição de Assistência Médica Hospitalar - Entidade Filantrópica Sem Fins Lucrativos de pequeno porte realizando procedimentos de Média Complexidade e Urgência e Emergência no Pronto Socorro, atendendo uma população estimada em 20.000 habitantes (Estimativa IBGE 2019) bem como as Unidades de Internação da Fundação Casa, sendo 03 unidades em Cerqueira César, sendo 01 penitenciária em Cerqueira César, 01 CDP em Cerqueira César, totalizando 25.000 habitantes. A Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César tem como fonte de recursos financeiros, Receitas de Atendimentos Particulares, Receitas de Convênios e Convênio SUS com a gestão do municipal. Através de convênio com a Prefeitura Municipal de Cerqueira César, recebemos também recurso para custear as despesas de pagamentos dos médicos do Pronto Socorro e despesas para a manutenção do Pronto Socorro (Materiais, Medicamentos, Serviços Laboratoriais, Luz, Telefone, Pessoal e etc).

Características da Instituição:

O município de Cerqueira César pertence à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI de Bauru. Hoje a Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César possui 38 leitos ativos sendo 32 leitos SUS, possui também 16 profissionais médicos no seu corpo clínico atendendo as seguintes especialidades: Clínica Médica, Pediatria, Cirurgia Geral, Gastroenterologia, Anestesiologia, Patologia e Obstetrícia. O hospital conta hoje com 01 Sala de Parto-Normal, 01 Pré-Parto, Centro Cirúrgico com 03 salas de cirurgias, serviço de apoio próprio (Central de Processamento de Roupas, Serviço de Higiene e Limpeza, Serviço de Nutrição e Dietética). A Entidade atende uma média de 4.000 pacientes/mês no Pronto Socorro, 100

internações/mês, 20 partos/mês e conta ainda 67 colaboradores registrados em seu quadro de pessoal.

Missão da Instituição:

A Santa Casa de Cerqueira César, como Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, que se propõe ao exercício da caridade acolhendo e socorrendo em seu hospital todo indivíduo necessitado, indigente ou enfermo, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, crença religiosa ou nacionalidade e será regida pelo Estatuto. Participação no SUS: capacidade de atendimento 90% para pacientes SUS e 10% para outros convênios e particulares.

IV - OBJETO DO PLANO OPERATIVO

Tem o presente Plano Operativo por objeto o ampliação de procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com objetivo de conhecer as necessidades e demandas, para aplicação em Prestação de Serviços de Terceiros, Custeio de Medicamentos, materiais hospitalares, insumos de uso hospitalar, prestação de serviços médicos, encargos sociais, folha de pagamento, utilidade pública (energia, telefone e internet), manutenção de equipamentos e manutenção predial.

Considerando a necessidade de garantir disponibilidade insumos hospitalares e infraestrutura adequada a população assistida, observada a sistemática de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências e emergências quando for o caso, o recurso disponibilizado será empregado no aperfeiçoamento de práticas assistenciais da Instituição.

V – DADOS DO RECURSO

Portaria MG/MS nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020

Valor Total: R\$ 10.802,40

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

ORDEM	OBJETO	VALOR (R\$)	%
1	Prestação de serviços médicos e de Terceiros, Custeio: Medicamentos, materiais	R\$ 10.802,40	100,00

	hospitalares, insumos de uso hospitalar, folha de pagamento, encargos sociais, utilidade pública (energia, telefone e internet), manutenção de equipamentos e manutenção predial.		
Total		R\$ 10.802,40	100%

VII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Imediato, após a assinatura do termo.

VIII - PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.

- Duração: 12(doze) meses.

IX – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO** para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cerqueira César, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Cerqueira César/SP, 10 de fevereiro de 2022.



FLÁVIO APARECIDO GLASER
Provedor

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUEIRA CÉSAR

CNPJ: 47.235.130/0001-77

ENDEREÇO E CEP: RUA MAJOR ARTHUR ESTEVES, 700 CEP:18.760-370

RESPONSÁVEL(IS) PELA CONVENIADA: FLAVIO APARECIDO GLASER

CPF: 072.066.968-56

OBJETO: CUSTEIO

EXERCÍCIO: 2.022

ORIGEM DOS RECURSOS (1): FEDERAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R\$
TERMO DE CONVÊNIO LEI Nº 2487	10/02/2022	01/01/2022 A 31/12/2022	R\$ 10.802,40

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
16/02/2022	R\$ 10.802,40	16/02/2022	161.205	R\$ 10.802,40
(A) SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				R\$ -
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				R\$ 10.802,40
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ -
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				R\$ -
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				R\$ 10.802,40
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA				R\$ 7,75
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				R\$ 10.810,15

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.

(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício 2.022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
ORIGEM DOS RECURSOS (4)					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO R\$ (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Recursos Humanos (5)	R\$ -	R\$ -	R\$ 569,44	R\$ 569,44	R\$ -
Recursos Humanos (6)	R\$ -	R\$ -	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ -
Medicamentos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Mat.Médico e Hosp.(*)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gêneros Alimentícios	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.252,25	R\$ 1.252,25	R\$ -
Outros Mat.Consumo	R\$ -	R\$ -	R\$ 126,50	R\$ 126,50	R\$ -
Serviços Médicos (*)	R\$ -	R\$ -	R\$ 8.411,96	R\$ 8.411,96	R\$ -
Outros Serv.Terceiros	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Gases Medicinais	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Locações Diversas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Utilidades Públicas (7)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Combustível	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Bens e Mat.Permanentes	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Obras	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Desp.com Empréstimos	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Desp.Finan.e Bancárias	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Outras Despesas	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.810,15	R\$ 10.810,15	R\$ -

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, Devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.

(5) Salários, encargos e benefícios.

(6) Autônomos e pessoa jurídica.

(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.

(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como por exemplo, aquisição de bens permanentes.

(9) Quando a diferença entre a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.



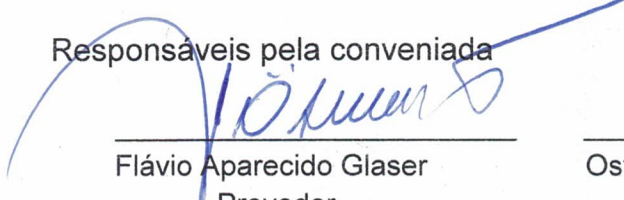
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	R\$	10.810,15
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	R\$	10.810,15
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E - (J - F)]	R\$	-
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ORGÃO PÚBLICO	R\$	-
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K-L)	R\$	-

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

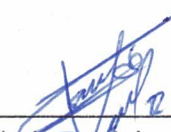
Local e Data: Cerqueira César, 03 de Fevereiro de 2.023

Responsáveis pela conveniada


Flávio Aparecido Glaser

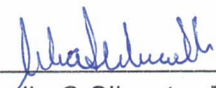
Provedor

CPF: 072.066.968-56


Osvaldo Leonel Junior

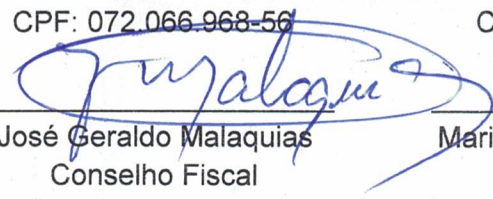
Tesoureiro

CPF: 171.067.908-50


Camila C. Silvestre Minetto

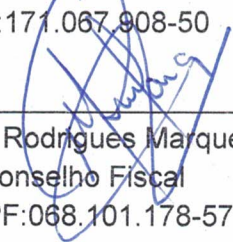
Contadora

CPF: 151.260.075-40


Dr. José Geraldo Malaquias

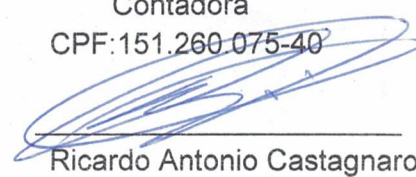
Conselho Fiscal

CPF: 983.315.318-68


Marilda Rodrigues Marques

Conselho Fiscal

CPF: 068.101.178-57


Ricardo Antonio Castagnaro

Conselho Fiscal

CPF: 250.626.688-75